

RESOLUÇÃO Nº 0033
Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2023

***APROVA** o Edital nº 001.003.2023 que regulamenta a abertura do processo de escolha para membros titulares e suplentes para compor o Conselho Tutelar – Gestão 2024 / 2028.*

CONSIDERANDO o artigo 227 da CF, a Lei 8.069/1990 (ECA) e a Lei Municipal 3.998/2012 (Diretrizes da Política de Atendimento), o Decreto Municipal 22.214 (Regimento Interno CMDCA), o Decreto Municipal 28.589 (composição dos Órgãos Membros) e a Resolução 0076/2020-CMDCA e suas alterações (nomeação e posse dos representantes dos órgãos membros no CMDCA);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 8.069/90 que estabelece as diretrizes da política nacional voltada à criança e ao adolescente, em especial os artigos 131 a 140, com as alterações decorrentes da Lei Federal nº 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera e revoga a Resolução 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a previsão do § 6º do artigo 35, da Lei Municipal nº 3.998, de 13 de julho de 2012, que delibera que compete ao CMDCA “*deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Foz do Iguaçu e de dar posse aos Conselheiros Tutelares do Município de Foz do Iguaçu, com registro em ata e publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu*”;

CONSIDERANDO a Resolução 0011/2023-CMDCA e o Edital 001.2023, ambos de 6 de março de 2023, que regulamenta o processo de Escolha unificada para os membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO a deliberação da 11ª Reunião Plenária do CMDCA, realizada em 10 de maio de 2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital Complementar 0001.03/2023 de abertura do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Foz do Iguaçu para o quadriênio 2024/2028, conforme **ANEXO I** desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Andressa Trevisan dos Santos
Presidenta do CMDCA Foz
Resolução 0025/2023

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 0033

EDITAL Nº 0001.03/2023
Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2023

NORMATIZA e disciplina fases do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Foz do Iguaçu para o quadriênio 2024/2028.

Art. 1º DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Foz do Iguaçu-PR e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e conferir ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 publica-se o presente Edital, nos termos que seguem.

Art. 2º DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Foz do Iguaçu-PR, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/90) e na Lei Municipal Nº 3.998 de 13 de julho de 2012, alterada pela Lei Nº 4.355 de 21 de julho de 2015.

2.2. No Município de Foz do Iguaçu há duas unidades do Conselho Tutelar, cada uma composta de 05 (cinco) membros efetivos, sendo eles os 10 mais votados e os demais, por ordem de votação, suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha (Lei Nº 13.824 de 9 de maio de 2019).

2.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições, observados os deveres e vedações contidas na Lei Nº 8.069/90, assim como pela Lei Municipal Nº 3.998 de 13 de julho de 2012, alterada pela Lei Nº 4.355 de 21 de julho de 2015 e outras legislações vigentes referentes à garantia dos direitos da criança e do adolescente, assim como as resoluções e demais atos deliberativos e normativos dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 3º DAS VAGAS:

3.1. O Processo de Escolha visa o suprimento inicial de 10 (dez) vagas para Conselheiros Tutelares a serem lotados nos Conselhos Tutelares do Município de Foz do Iguaçu, conforme disposto no Art. 35 da Lei Municipal Nº 3.998 de 13 de julho de 2012, alterada pela Lei Nº 4.355 de 21 de julho de 2015.

§ 1º. As vagas, o vencimento mensal e a carga horária estão dispostos na tabela a seguir:

COMUM AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R\$70,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	CARGA HORÁRIA	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Conselheiro (a) Tutelar	40h	07	01	02	R\$ 5.202,45

CHS = Carga Horária Semanal **AC** = Ampla Concorrência. **PcD** = Pessoa com Deficiência. **AFRO** = Afrodescendente

§ 2º. Serão considerados eleitos como suplentes os demais candidatos por ordem classificatória de votação, em lista única, ordenados pelo maior número de votos subsequentes aos candidatos eleitos.

§ 3º. Os suplentes serão convocados para as vagas conforme o previsto no Inciso VII do Art. 8º e nos Incisos I a IV, § 1º a 5º e caput do Art. 52, todos da Lei Municipal Nº 3.998 de 13 de julho de 2012, alterada pela Lei Nº 4.355 de 21 de julho de 2015, e se houver a criação de nova Unidade de Conselho Tutelar.

§ 4º. É de responsabilidade do suplente manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao CMDCA e a Secretaria Municipal de Administração (endereço, telefone, e-mail, whatsapp, etc.), devendo protocolar quaisquer alterações que houveram, no prazo de 24h, sob pena de perder direito à convocação para assumir titularidade temporária ou definitiva.

§ 5º. Se esgotada a lista de suplentes, sendo necessária a convocação nos 2 (dois) primeiros anos, haverá eleição complementar a ser convocada por Edital do CMDCA, para recompor a lista de suplentes do Conselho Tutelar.

§ 6º. Se esgotada a lista de suplentes, sendo necessária a convocação a partir do segundo ano, será realizada eleição complementar para recompor o quadro de suplentes do Conselho Tutelar, tendo como eleitores os conselheiros do CMDCA, computando 1 (um) voto por órgão membro.

Art. 4º DOS REQUISITOS PARA ACESSAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

I – idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da posse;

II – ter reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidões negativas para fins de antecedentes criminais, expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;

Parágrafo único. Será considerada idoneidade moral, prevista no Inciso II deste artigo, as seguintes situações:

a) Inexistência de condenação judicial, transitada em julgado nos últimos 2 anos, pela prática de crime contra: o patrimônio, a Criança e o Adolescente, a paz pública, a fé pública, a Administração Pública e a ordem tributária;

b) Inexistência de condenação judicial transitada em julgado, com pena superior a 4 (quatro) anos nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Inexistência de condenação administrativa à pena disciplinar de suspensão, superior a 30 (trinta) dias, ainda que convertida em multa, nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas;

d) Inexistência de condenação administrativa à pena disciplinar de demissão do cargo de conselheiro tutelar, nos últimos 10 (dez) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas;

e) inexistência de vício ou consumo de drogas ilícitas;

III – residir no Município há, no mínimo, 1 (um) ano, mediante comprovação do domicílio eleitoral e comprovante de residência;

a) Para a comprovação deste requisito, será considerado o tempo de 01 (um) ano a contar da data da publicação do Edital.

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;

VI – estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino;

VII – ter comprovação de conclusão de ensino médio ou equivalente, concluído no ato da posse;

VIII – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos;

IX – se já tenha sido Conselheiro Tutelar, não ter sofrido punições por cometimento de faltas disciplinares graves, e não ter sido reincidente em faltas disciplinares que tenha culminado com suspensão por prazo superior a 30 (trinta) dias;

X – ter sido aprovado no exame de conhecimentos gerais e específicos;

XI – comprovar experiência de atuação de no mínimo 1 (um) ano na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e/ou do adolescente nos últimos 10 anos;

a) A comprovação de que trata o Inciso X deste artigo, deverá ser comprovada por meio de experiência com registro em Carteira de Trabalho, documento público publicado em diário oficial ou equivalente, contrato de trabalho registrado;

b) Quando a comprovação de experiência se tratar de vinculação com OSC (Organização da Sociedade Civil), no período informado da experiência, esta deveria ter registro / inscrição no CMDCA ou conselho equivalente, atuando de forma direta na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e/ou do adolescente.

Art. 5º DO CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO:

5.1. O cronograma previsto para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu segue abaixo.

DATA PREVISTA	AÇÃO / EVENTO
Até 11/05/2023	Publicação de Edital que regulamenta o Processo de Escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Foz do Iguaçu para o quadriênio 2024/2028
15/05/2023 a 07/06/2023	Período de Inscrição
15/05/2023 a 09/06/2023	Período para pagamento da taxa de Inscrição
15/05/2023 a 22/05/2023	Período de solicitação de isenção da taxa de Inscrição
24/05/2023	Publicação de Edital de Deferimento das isenções da taxa de Inscrição
25/05/2023 a 26/05/2023	Apresentação de Recursos referentes à não-homologação de isenção da taxa de Inscrição
29/05/2023	Publicação de Edital - Resultado Final das Isenções Homologadas
13/06/2023	Deferimento das Inscrições, publicação de Edital com Lista Geral de Candidatos Inscritos
14/06/2023 a 16/06/2023	Apresentação de Recursos sobre homologação de Inscrições
22/06/2023	Publicação de Edital - Homologação das Inscrições com Parecer sobre os Recursos
23/06/2023	Publicação de Edital - Lista Geral de Candidatos Inscritos após fase de recursos e Publicação do Local e Horário para a realização do Exame de Conhecimentos Gerais e Específicos
02/07/2023	Data prevista para a realização do Exame de Conhecimentos Gerais e Específicos - Fase Classificatória e Eliminatória
03/07/2023	Publicação de Gabarito Provisório
04/07/2023 e 05/07/2023	Período para apresentação de Recursos sobre o Exame de Conhecimentos Específicos
17/07/2023	Publicação de Edital - Resultado dos Recursos sobre o Exame de Conhecimentos Específicos
17/07/2023	Publicação do Gabarito Definitivo

17/07/2023	Publicação de Edital de Classificação Geral do Exame de Conhecimentos Específicos
18/07/2023 e 19/07/2023	Período de apresentação de Recursos sobre a Classificação Geral do Exame de Conhecimentos Específicos
24/07/2023	Publicação de resultado do Exame de Conhecimentos Específicos pós-recursos e convocação para apresentação de documentos comprobatórios de experiência
25/07/2023 e 26/07/2023	Período de protocolização dos Documentos Comprobatórios dos candidatos convocados conforme edital
01/08/2023	Publicação do Resultado de Análise dos Documentos
02/08/2023 e 03/08/2023	Período para protocolização de recursos sobre o resultado de análise dos documentos comprobatórios
10/08/2023	Publicação de Edital - Resultado de análise dos recursos da fase documental
12/08/2023	Publicação de Edital de Classificação Geral Final de Candidatos aptos para a fase de Escolha da População (Eleição)
01/09/2023	- Início da Campanha
	- Publicação dos Locais e Horários para a Votação
01/10/2023	Data do Processo de Escolha / Eleição em data unificada (votação) - Fase Classificatória
02/10/2023	Publicação dos resultados da votação
03/10/2023 a 06/10/2023	Prazo para impugnação dos resultados da eleição
Em data a confirmar	Capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos - Fase Eliminatória
10/01/2024	Posse dos Eleitos e Suplentes

5.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

5.3. O cronograma previsto estabelecido neste artigo poderá sofrer alterações, caso haja necessidade detectada pela Comissão Organizadora, do que se publicará com antecedência.

Art. 6º DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, local de nascimento e endereço de residência.

6.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

6.5. As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o CMDCA e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo, decisão esta que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser exonerado mediante prévio procedimento administrativo.

6.7. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no presente Edital.

6.8. As inscrições para este Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu serão realizadas somente via internet.

6.9. Das inscrições via internet:

6.9.1. O período para a realização das inscrições será das **08h do dia 15/05/2023 às 23h59min do dia 07/06/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.9.2. A taxa de inscrição será correspondente ao valor de R\$70,00 (setenta reais).

6.9.3. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- b) selecionar o processo pretendido;
- c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
- d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato e definir uma senha de acesso pessoal;
- f) selecionar o cargo pretendido;
- g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
- h) selecionar a condição especial, caso necessário;
- i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco Caixa Econômica Federal (104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do artigo 3º. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

6.10. Destaca-se que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento do número de fraudes com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no equipamento eletrônico utilizado para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

6.11. O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

6.12. O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

6.13. Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

6.14. A Fundação FAFIPA e o CMDCA não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

6.15. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.

6.16. Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.17. O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu.

6.18. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições Financeiras.

Sublinha-se que os boletos bancários inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **09 de junho de 2023** e imprimir uma **2ª via do boleto de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

6.19. Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 6.18 e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição Financeira que o candidato utilizará para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto bancário.

6.20. Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.18 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo de escolha.

6.21. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas via depósito bancário, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

6.22. O CMDCA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

6.23. Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

6.23.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados nas normas deste Edital.

6.23.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu será realizada somente via internet.

6.24. Da Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico:

6.24.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/05/2023 até as 23h59min do dia 22/05/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

6.25. Da Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Medula Óssea:

6.25.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/05/2023 até as 23h59min do dia 22/05/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

- b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- c) o documento comprovante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

6.26. Da Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Sangue Fidelizado:

6.26.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

- a) solicitá-la a partir das **8h do dia 15/05/2023 até as 23h59min do dia 22/05/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue num período de 12 (doze) meses durante o período de (02) dois anos imediatamente anteriores à data de publicação deste edital, mediante a juntada de declaração ou certidão emitida por unidade oficial de doação de sangue.

6.27. O CMDCA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

6.28. O envio das solicitações de isenção de taxa de inscrição não garante ao candidato a isenção, tendo em vista que tal solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.29. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

6.30. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição estará sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.31. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

6.32. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja pelo endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.33. A relação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.34. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

6.35. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 6.18.

6.36. Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção de taxa de inscrição deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6.37. O valor pago para inscrição destina-se ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e não será restituído em nenhuma hipótese.

Art. 7º DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

7.1. Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

7.1.1. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Estadual Nº 18.419/2015 e demais legislações vigentes em âmbitos municipal e estadual, bem como a Súmula Nº 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

7.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

7.1.4. No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º (primeiro) lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados. O cálculo para o chamamento das vagas de PcD será realizado pela administração pública municipal no momento da convocação.

7.1.5. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

7.2. A pessoa com deficiência participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

7.3. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

7.3.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações previstas no Art. 6º deste Edital, declarar que pretende participar do processo como PcD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

7.3.2. Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas nos subitens 7.3.2.1 e 7.3.2.2 deste Edital:

7.3.2.1. O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital;

7.3.2.2. Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) Mb (megabytes);

7.3.2.3. O CMDCA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

7.4. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

7.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

7.6. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

7.6.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

7.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

7.8. Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

Art. 8º DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.1. Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

8.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual Nº 18.419/2015 e Lei Federal Nº 13.872/2019.

8.1.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

8.2. A candidata lactante que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de declaração emitida por profissional da saúde, no prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

8.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
- b) enviar cópia digitalizada da documentação comprobatória, conforme disposições no item 8.5 deste Edital.

8.3.1. O laudo médico deverá ser cópia digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

8.3.2. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

8.4. Da Candidata Lactante:

8.4.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- b) enviar certidão de nascimento do lactente ou declaração de profissional da saúde médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do item 8.5 deste Edital.

8.4.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.4.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14.1.3 deste Edital, durante a realização do certame.

8.4.4. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um (a) fiscal.

8.4.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

8.4.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

8.4.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

8.5. Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital, deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

8.5.1. Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) Mb (megabyte), sob pena de impossibilidade de cadastro.

8.6. O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7. O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 8.5 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.8. O CMDCA de Foz do Iguaçu e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

8.9. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

8.10. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

Art. 9º DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E AFRODESCENDENTES:

9.1. Aos negros e afrodescendentes serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal Nº 5.097/2022.

9.1.1. Quando o número de vagas reservadas aos negros e afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

9.1.2. O percentual de vagas reservadas aos negros e afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo de seleção, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

9.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra.

9.2.1. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item 15.2 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

9.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

9.2.3. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

9.2.4. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.2.5. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

9.2.6. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9.2.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

9.3. O candidato afrodescendente participará do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.097/2022.

9.4. Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o item 9.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Seleção, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 2º da Lei municipal Nº 5.097/2022.

9.5. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e afrodescendentes, conforme determinado no Art. 9º e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Art. 10 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

10.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR.

10.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos negros e afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

10.3. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

10.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo e/ou recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no Art. 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

Art. 11 DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA:

11.1. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu constará das seguintes etapas:

Etapas:

TABELA 11.1						
FASE	ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO O PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	Exame de Conhecimentos Específicos - Prova Objetiva	Língua Portuguesa e interpretação de textos	15	2,00	30,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		40	--	100,00
2ª	Avaliação Documental				Apto ou Inapto	Eliminatório
3ª	Processo de Escolha / Eleição em data unificada				Classificação por nº de votos	Classificatório
4ª	Capacitação				Presente ou Ausente	Eliminatório
5ª	Apresentação de comprovação de avaliação médica na convocação				Presente ou Ausente	Eliminatório

Art. 12 DAS CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA:**12.1. Conteúdo Programático para o Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva):**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua portuguesa e Interpretação de textos: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Conhecimentos Gerais: Noções básicas de informática, Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Foz do Iguaçu e do estado do Paraná; Atualidades; Movimentos sociais; Tecnologia e Inovação; Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global; Desastres naturais e humanos; Arte e Cultura; Sociedade e comportamento; Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Indicadores Sociais; Trabalho em rede; Constituição Federal de 1988; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações; Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA, Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018; Lei Federal nº 12.594/2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); Lei Municipal nº 3.998 de 13 de julho de 2012 alterada pela Lei nº 4.355 de 21 de julho de 2015 que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências; Lei Municipal nº 3.998/12 e suas atualizações, que estabelece as diretrizes da política municipal voltada à criança e ao adolescente em Foz do Iguaçu; Decreto nº 22.214, de 06 de junho de 2013 e atualizações que dispõe sobre o regimento interno do CMDCA; Protocolo de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência do Município de Foz do Iguaçu, 2016; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/1996) e eventuais alterações; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

12.2. A prova objetiva será aplicada no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do CMDCA se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

12.2.1. A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do CMDCA, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos;

12.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e/ou feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

12.3. A prova objetiva será aplicada na data provável constante no Art. 5º deste Edital, em horário e local a ser informado, por meio de Edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

12.4. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

12.5. O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

12.6. O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação do Candidato, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

12.7. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e do Cartão de Convocação do Candidato.

12.7.1. Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como

refugiados, em consonância com a Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

12.7.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 12.7.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

12.7.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

12.8. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva; portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar a que se refere este Edital.

12.9. Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

12.10. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

12.11. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.

12.12. É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados Art. 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos desliguem os aparelhos celulares e/ou similares, garantindo, assim, que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

12.13. A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do CMDCA não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

12.14. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

12.15. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 12.4.2 deste Edital.

12.16. A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

12.17. A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material, se solicitado pelo fiscal.

12.18. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

12.18.1. Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

12.18.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.

12.18.3. As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

12.18.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

12.19. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

12.20. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

12.21. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 12.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

12.22. O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

12.23. A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do Art. 11º deste Edital. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

12.23.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do Art. 11º deste Edital.

12.24. A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12.25. As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

12.26. O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Processo de Seleção, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 13º DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

13.1. Será considerado aprovado e classificado no Processo de Escolha, o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

13.2. O candidato deverá obter a pontuação estabelecida no item 12.26 correspondente a prova objetiva e ter sido considerado **APTO** na Avaliação Documentação, **Classificado** no Processo de Escolha / Eleição em data unificada, **presente** na Capacitação.

13.3 Na hipótese de igualdade do número de votos na etapa de eleição terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
- e) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- f) Sorteio Público.

13.4 O resultado final do Processo de Seleção será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

- a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
- c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

Art. 14 DA ELIMINAÇÃO NA ETAPA DA PROVA OBJETIVA:

14.1. Será eliminado nesta etapa o candidato que:

14.1.1. Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 12.10 e 12.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

- a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
- b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
- c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5. Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

14.1.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10. Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13. Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no item 10.19 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no item 10.21.

14.1.14. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15. Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado no item 14.1.3.

14.1.16. Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

14.1.17. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2. As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada.

Art.15 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA FASE DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:

15.1. Serão convocados para a etapa da análise documental os candidatos aprovados na etapa da prova objetiva.

15.2. A relação de documentos que deverá ser apresentada pelos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, convocados para a fase documental, é a seguinte:

I – Documento de Identificação Oficial com Foto;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III – Certidão negativa para fins de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da apresentação;

IV – Certidão de Inexistência de condenação administrativa nos 10 (dez) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas, emitida pelos respectivos órgãos públicos onde tenha exercido função;

V – Comprovante do domicílio eleitoral vigente nos últimos 12 meses;

VI – Comprovante de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovante de votação do último processo eleitoral;

VII – Comprovante de residência no Município de Foz do Iguaçu, de Maio de 2022 e Abril de 2023;

VIII – Comprovante de experiência de atuação de no mínimo 1 ano na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e/ou do adolescente nos últimos 10 anos,

Parágrafo Único. A apresentação dos documentos na fase documental não anula a reapresentação atualizada dos referidos documentos na convocação para a posse.

15.3. A análise documental será realizada pela Comissão Especial do CMDCA, nos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como a publicação dos Editais com os resultados da referida análise.

15.4. A forma de envio e/ou apresentação dos documentos inerentes a esta etapa será divulgada no Edital de convocação dos candidatos para esta etapa.

Art.16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova Objetiva (PO);

e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 16.1 deste Edital.

16.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7. O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio incongruente com o disposto neste Edital.

16.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

16.11. Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16. As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17. A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos referentes a prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

Art.17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Foz do Iguaçu – PR, no endereço eletrônico <https://www.pmfi.pr.gov.br> e www.fundacaofafipa.org.br.

17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo de Seleção de que trata este Edital, no

endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Contratante, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PR.

17.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo de Seleção e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.3.1. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

17.4. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo de Seleção.

17.4.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo.

17.4.2. As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 13.2.

17.5. A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

17.6. A Contratante e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo de Seleção.

17.6.1. Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

17.7. A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo de Seleção.

17.8. A banca examinadora do Processo de Seleção permanecerá constituída até a homologação deste certame.

17.9. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração ou via protocolo digital através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/ABERTURAPROCESSO/PROTOCOLO>

17.10. A Contratante e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

17.11. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.

17.13. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

17.13.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

17.14. Será publicado em tempo oportuno o edital acerca das regras para a etapa de campanha eleitoral para a captação de votos aos candidatos aptos à eleição.

17.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Andressa Trevisan dos Santos
Presidenta do CMDCA Foz
Resolução 0025/2023